

**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

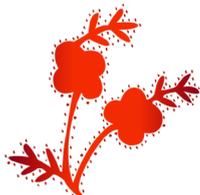
EDITAL nº 89/2018

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE IMÓVEL DA RUA DE MOÇAMBIQUE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM REGIME DE CONTRATO DE COMODATO

MARIA IDALINA ALVES TRINDADE, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, faz saber que, de harmonia com a Delegação de Competências, concedida pela deliberação 358/2017 de 25 de outubro, se procede à abertura de concurso para cedência do imóvel da Rua de Moçambique, N.º 30 em Nisa, constituído por rés/chão e 1º andar com uma área de 24 m², em regime de contrato de comodato, com os seguintes critérios abaixo descritos:

1. O prazo de entrega das propostas será até às **17 horas do 20º dia seguinte à data do edital**;
2. Os candidatos deverão formalizar a sua inscrição mediante requerimento onde conste a sua identificação, morada e contacto, anexando obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - a) Declaração da Repartição de Finanças a confirmar não possuir casa própria;
 - b) Declaração da Junta de Freguesia a confirmar agregado familiar;
 - c) Declaração da Segurança Social a confirmar rendimento;
 - d) Declaração ou declarações das entidades que dão apoio em alimentação e higiene pessoal;
 - e) Outros documentos julgados oportunos;
3. Na apreciação das propostas serão considerados os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
a) Não pode ser possuidor de casa própria a confirmar pela Repartição de Finanças	2
b) Que residam em locais que não cumpram os requisitos ou as condições de segurança e/ou de salubridade mínima, a confirmar pelo sector de Ação Social em visita domiciliária.	4
c) O agregado familiar deverá ser constituído apenas pelo candidato, a confirmar pela Junta de Freguesia.	2
d) O candidato deverá ter um rendimento per capita igual ou inferior a 50% do valor indexante aos apoios sociais (IAS) – 241,00 euros), a confirmar pelo CDSS ou de outra entidade competente, indicando o respetivo valor mensal/anual.	4
e) Deverá ter apoio no exterior em alimentação e higiene pessoal uma vez que o espaço a concurso não tem cozinha nem instalações sanitárias completas, a confirmar pela instituição ou instituições que dão o apoio.	8



**CÂMARA
MUNICIPAL
NISA**

São obrigações do comodatário:

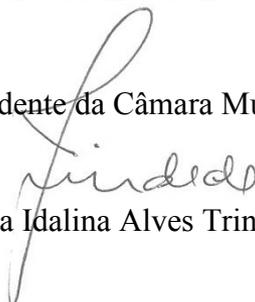
- 1) Não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no local objeto de cedência, sem prévia autorização do Município de Nisa;
- 2) Não é permitida a hospedagem, a sublocação total ou parcial, ou a cedência do imóvel em causa;
- 3) Obriga-se a manter em bom estado, a cuidar e a preservar o imóvel;
- 4) São da responsabilidade do comodatário todos os encargos associados ao funcionamento do imóvel, nomeadamente o fornecimento de água e eletricidade;
- 5) Findo o prazo de cedência do imóvel, o mesmo deverá ficar desimpedido e as instalações nas devidas condições de higiene.

O contrato de comodato vigorará pelo período de 1 ano, a contar da data da sua celebração, podendo ser eventualmente renovado por iguais períodos, caso se mantenham os pressupostos que levaram á cedência, e não seja denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de 30 dias seguidos, por meio de carta registada com aviso de receção.

O referido contrato poderá ainda vir a ser denunciado pelo comodante, a todo o momento, nos termos do parágrafo anterior, por incumprimento de qualquer obrigação por parte do comodatário ou de qualquer outro motivo que se prenda com o interesse do Município de Nisa.

Nisa e Paços do Concelho, aos 07 dias do mês de novembro de 2018

A Presidente da Câmara Municipal


Maria Idalina Alves Trindade